



LEI Nº 646/75, de 26 de SETEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SAN- CIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Muni- cipal, em sua sessão ordinária realizada em 22/09/75, conforme autógrafa nº 18/75:-

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizado a suplementar as seguintes - verbas do Orçamento vigente:

-SETOR DE FINANÇAS

c) Contabilidade

3.1.3.0.16-03- Despesas eventuais com cartórios..0\$1.000,00

-SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM

a) Rodoviários

3.1.3.0.42-01- Reparos, adaptações e conservação de veículos0\$44.000,00

Total da suplementação0\$45.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com as anulações total e parcial das seguintes verbas:

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO -(Total)-

n) Assistência Social

3.2.1.0.83-03- Auxílio ao Centro Comunitário Ur- bano do Distrito de Novais e Rural do Bairro da Serrinha0\$ 5.000,00

-SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS -(Parcial)-

h) Cemitério

3.1.3.0.97-01- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis0\$ 2.000,00

4.1.1.0.97-01- Construção de carneiras0\$ 2.000,00

i) Serviços Industriais

3.1.2.0.99-02- Areia Grossa, cimento, ferro e -- arame0\$ 5.000,00

03- Dinamites, fios, espoletas e . - brocas0\$10.000,00

3.1.3.0.99-01- Aluguél de veículos de terceiros..0\$ 3.000,00

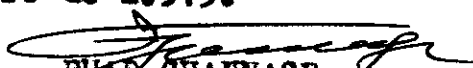
02- Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis0\$ 5.000,00

04- Mão de obra para marroer e britar pedra bruta0\$13.000,00

Total das anulações0\$45.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 26 de setembro de 1.975.


FUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER BRYAN
secretário